LEI N.º 1.411/2005 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO RURAL DE CRIXÁS, entidade de classe sem fins lucrativos, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Que a importância doada se destina a cobrir despesas para a realização da XVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CRIXÁS, no período de 17 a 25 de setembro de 2005, no Parque de Exposição Agropecuária de Crixás.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNCIPAL DE CRIXÁS